



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL N° 009/2022

Processo 015/2022

Pregão Presencial n° 006/2022

TIPO: Menor Preço

ABERTURA: Dia 31 de janeiro de 2022 às 14:00 horas

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2.129/2020, Decreto Municipal n° 1.579 de 11 de março de 2011, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO no dia **31 de janeiro de 2022 às 14:00 horas**, onde o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal n° 004/2022 se reunirá na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal na Av. Integração, 2691 – Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, conforme termo de referência ANEXO I deste edital.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS

Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas por meio de ordem de fornecimento e empenho.

A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo VI deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso, a apresentação de documento de identificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresas que pretendem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário do Município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes nem a apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) A proposta deverá descrever os serviços ofertados com a inclusão de ferramentais indispensáveis para a prestação dos serviços;

c) Constar na proposta o preço unitário líquido de todos itens, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, sempre que contratado o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

d) Prazo para atendimento: Os serviços deverão ser iniciados no local a ser indicado pela Administração Municipal, conforme solicitação, sem despesas adicionais, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de vinte e quatro horas, da ordem de solicitação.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3 – A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das mesmas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo valor global.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

6.14. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não possuírem cotação para todos os itens;
- b) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) as propostas financeiras, após a etapa de lances, que apresentarem preço global final após a etapa de lances superior R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) ou que conterem na sua proposta inicial preços unitários superiores a 20% (vinte por cento) dos preços unitários orçados pela administração.**

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade e atenda todos os documentos solicitados abaixo.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante e Seguridade Social;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- h) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- k) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo no Anexo III.

7.1.3. Os documentos apresentados na fase de credenciamento e exigidos neste item ficam dispensados de sua apresentação.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em Cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, O Prefeito Municipal homologará o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços Municipal.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.4. Decorrida a fase recursal, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da nova planilha de preços mantendo-se a proporcionalidade à proposta inicial e, se for o caso, de demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A realização dos Serviços será efetuada conforme termo de referência ANEXO I deste edital.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a realização dos serviços, em até quinze (15) dias da entrega e aceitação dos mesmos.

11.2. O preço registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

11.3. O beneficiário do registro de preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar os serviços adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135 ramal 211, ou email: licita@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço de email e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

13.6. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será “Ata de Registro de Preços”, anexo VII deste edital.

13.7. A vigência do presente Registro de Preços será de doze (12) meses a contar da data de homologação, ou até o término das quantidades estabelecidas no edital, o que ocorrer primeiro.

13.8. Para a realização do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de Dotações Orçamentárias que se fizerem necessárias no momento da aquisição.

13.9. A existência dos preços registrados não obriga a administração a adquirir o serviço. Não cabendo qualquer direito a indenizações para a beneficiária. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011.

13.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.11. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.12. São anexos deste Edital:

- 13.9.1. Anexo I – Modelo de Proposta e Termo de Referência.
- 13.9.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 13.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade.
- 13.9.4. Anexo IV – Modelo de enquadramento.
- 13.9.5. Anexo V – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- 13.9.6. Anexo VI – Modelo de Credenciamento.
- 13.9.7. Anexo VII – Modelo da ata.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande/RS, 14 de janeiro de 2022.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande

Este Edital foi **examinado e aprovado** atendendo a legislação pertinente, não sendo peça de análise desta Assessoria os dados técnicos do objeto licitado
Em, ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO I – PREGÃO Nº 006/2022
MODELO DE PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA FINANCEIRA				
FORNECEDOR:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:				
FONE/CONTATO:				
LOTE 01				
Item	Descrição do Produto	UND	Quant Min/Max	Valor Unitário
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 7.500 a 12.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais. Demais especificações abaixo.	Unidade	20/54	290,00
2	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais. Demais especificações abaixo.	Unidade	5/31	340,00
3	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 7.500 a 12.000 btus. Demais especificações abaixo.	Hora técnica	20/54	220,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus. Demais especificações abaixo.	Hora técnica	5/31	250,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado de 7.500 a 12.000 btus. Incluindo canalização de até 3,0 metros e vedação. Demais especificações conforme termo de referência.	Unidade	5/25	1.000,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus. Incluindo canalização de até 3,0 metros e vedação. Demais especificações abaixo.	Unidade	5/25	1.000,00
VALOR GLOBAL UNITÁRIO:				R\$ 3.100,00

OBS: Propostas com itens não cotados serão desclassificadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PARÂMETROS DE HORAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHOS SPLIT	
SERVIÇO DE REPOSIÇÃO	POTÊNCIAS DE 7.500 A 30.000 BTUs
CAPACITOR	0,5 HORA
CARGA COMPLETA DO GÁS	1 HORA
COMPRESSOR	2 HORAS
MOTOR DO VENTILADOR	1,5 HORAS
PLACA ELETRÔNICA/SENSOR	1 HORAS
PRESSOSTATO	1,5 HORAS
PROTETOR TÉRMICO E RELÉ	0,5 HORA
SERPENTINA	2 HORAS
SOLDAS, LANTERNAGEM E PINTURA CARÇAÇA	2 HORAS
VÁCUO DO SISTEMA	1 HORA
VALVULA DE SERVIÇO	2 HORAS
VALVULA CICLO REVERSO	2 HORAS

DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS SPLIT
O valor de desinstalação corresponderá a 50% do valor da instalação, conforme a potência do aparelho.

** Validade da proposta: 60 dias.

Data:

Assinatura:

Carimbo da empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1 – OBJETO: Registro de preço de empresa especializada na manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, a serem ou que estão instalados nas dependências municipais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	Quant Min/Max
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 7.500 a 12.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais. Demais especificações abaixo.	Unidade	20/54
2	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais. Demais especificações abaixo.	Unidade	5/31
3	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 7.500 a 12.000 btus. Demais especificações abaixo.	Hora técnica	20/54
4	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus. Demais especificações abaixo.	Hora técnica	5/31
5	Instalação de aparelho de ar condicionado de 7.500 a 12.000 btus. Incluindo todos acessórios e canalização de até 3,00 metros e vedação. Demais especificações conforme termo de referência.	unidade	5/25
6	Instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus. Incluindo todos os acessórios e canalização de até 3,00 metros e vedação. Demais especificações abaixo.	unidade	5/25

PARÂMETROS DE HORAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHOS SPLIT	
SERVIÇO DE REPOSIÇÃO	POTÊNCIAS DE 7.500 A 30.000 BTUs
CAPACITOR	0,5 HORA
CARGA COMPLETA DO GÁS	1 HORA
COMPRESSOR	2 HORAS
MOTOR DO VENTILADOR	1,5 HORAS
PLACA ELETRÔNICA/SENSOR	1 HORAS
PRESSOSTATO	1,5 HORAS
PROTETOR TÉRMICO E RELÉ	0,5 HORA
SERPENTINA	2 HORAS
SOLDAS, LANTERNAGEM E PINTURA CARÇAÇA	2 HORAS
VÁCUO DO SISTEMA	1 HORA
VALVULA DE SERVIÇO	2 HORAS
VALVULA CICLO REVERSO	2 HORAS
DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS SPLIT	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

O valor de desinstalação corresponderá a 50% do valor da instalação, conforme a potência do aparelho.

Demais Especificações:

Da Manutenção preventiva:

Os serviços de manutenção preventiva consistirão na limpeza geral das unidades condensadoras e evaporadoras nos locais onde estão instaladas e quando necessário, efetuar a retirada para verificar e corrigir possíveis falhas, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos. Itens a serem ajustados / verificados: tensão e correntes nas fases do motor compressor; tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores; ajuste das conexões e porcas; ajuste dos relés de proteção; comandos e controles; sequências de partidas; atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade; atuação e ajustes dos pressostatos de alta e baixa de óleo; possíveis vazamentos de carga de gás; válvula de serviço; filtros secadores e visores de líquidos; ruídos e vibrações anormais; tensão das correias (quando houver); aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; aperto do suporte do motor ventilador; capilar e bulbo da válvula de expansão; temperatura do ar na entrada e saída do evaporador; temperatura e umidade do ambiente condicionado; operação dos compressores; estado de rolamento e mancais do motor ventilador; lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando; verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

Da manutenção corretiva:

Os serviços de manutenção corretiva serão executados em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços para a reposição de peças, pinturas, lanternagem, soldas, troca de suportes de sustentação, reposição de carga de gás, etc., para deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados para execução de vácuo no sistema e limpeza das linhas de refrigeração com utilização de nitrogênio para expulsão de resíduos. As peças e acessórios que venham a ser substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas e originais.

Da instalação de equipamentos:

Os serviços de instalação serão executados em locais pré-determinados pelas Secretarias requisitantes, com fornecimento de suporte de metal, buchas e parafusos de fixação, tubulações de cobre, cabos adequados, tubos isolantes, drenos, isolantes, calços, e demais suprimentos para o perfeito funcionamento do equipamento. A instalação elétrica ficará a cargo da secretaria requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Condições gerais:

Das peças:

- Na substituição de peças/componentes, o fornecedor vencedor deverá utilizar exclusivamente peças novas, originais de 1º linha, compatíveis com os equipamentos instalados. É vedada a utilização de itens reconicionados.
- Caso as peças e/ou componentes para reposição forem descontinuadas poder-se-á utilizar peças usadas, as quais deverão ser previamente aprovadas para o uso.
- Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento deverão ser substituídas.
- A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento.
- A Contratada apresentará orçamento e descrição prévia do serviço a serem executados com descritivo e valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados.
- O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, os quais deverão ser encaminhados, sem ônus para a Contratante, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente.
- A contratante reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço até o preço cotado pela contratante, poderá o contratante adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor. Ocorrendo esta situação, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;
- A Contratada deverá comunicar por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.
- Em caso da não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será efetuada. Caberá à Contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a contratante.

Da garantia:

A garantia mínima de quaisquer serviços será de 180 (cento e oitenta) dias. A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas.

Das demais despesas:

Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

Do prazo para atendimento:

O prazo máximo para atendimento do chamado técnico será de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO II

PREGÃO Nº 006/2022 MODALIDADE PRESENCIAL
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 006/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
 sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
 Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
 do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
 noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de de 20.....

.....
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**PREGÃO Nº 006/2022 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da esfera Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos para nossa participação no Pregão Presencial nº 006/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente de declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO IV

**PREGÃO Nº 006/2022 MODALIDADE PRESENCIAL
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 006/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referidas Leis.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
(nome, carimbo e assinatura do contador da empresa devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO V

PREGÃO Nº 006/2022 MODALIDADE PRESENCIAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 006/ 2022.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO VI

PREGÃO Nº 006/2022 MODALIDADE PRESENCIAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o nº 006/2022. na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, o Prefeito Municipal Sr. Lucas Michelin, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Licitação de Pregão, homologada em ____, e publicada no ____, em ____, resolve Registrar os Preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

Conforme termo de referência.

2 – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio deste Contrato, durante o seu período de vigência, os produtos ou serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

3 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para consecução da realização dos serviços registrados nessa Ata serão emitidos empenhos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente Contrato de Registro de Preços, constam no item 01 deste contrato de registro.

5 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Termo de Referência

6 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações desse Contrato de Registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências deste Contrato de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou por força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a) a “e), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – PENALIDADES

7.1 – Os serviços cujo o fornecimento vierem a ser contratados deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas após a data da ordem de início.

7.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01(um) ano.

7.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder a fiscalização do serviço realizado, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – O fiscal do contrato está investido o direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- a - greve geral;
- b - calamidade pública;
- c - interrupção dos meios de transporte;
- d - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente enumerados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro de Julio de Castilhos - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lido e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande

Empresa

Testemunhas: